Sec. Ep. 278/20

NORMAS E ORIENTAÇÕES
SOBRE RETOMADA GRADUAL DAS CELEBRAÇÕES
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19
Diocese de Santo André

Aos Reverendíssimos Clero e Leigos
da Diocese de Santo André –SP
"Graça e paz a vós da parte de Deus, nosso Pai,
e do Senhor Jesus Cristo" (Fl 1,2)

Introdução

Diante da gravidade da Covid-19 (declarada pandemia pela OMS em 11/3/2020), a Diocese de Santo André, atenta ao valor da vida e à necessidade de empenho em preservá-la, a partir do mandamento maior da caridade, aderiu ao distanciamento social (quarentena) decretada pelas autoridades públicas, civis e sanitárias com base na ciência. A Igreja Católica, através do Papa Francisco, da CNBB e de nossa autoridade, foi desde o primeiro momento, corresponsável nas medidas cautelares quanto a este tempo de atenção sanitária.

Este longo período serviu para a maioria de nós, ficar em casa, valorizar a "Igreja Doméstica", rezar e refletir sobre o significado que envolve esta situação misteriosa permitida por Deus. Tempo em que nossa fé foi e está sendo provada duramente. A Semana Santa foi truncada, com sofrimento espiritual para o Povo Fiel impedido de participar. Procuraram-se os melhores modos de manter a comunicação, a pregação da Palavra de Deus e celebrar os Sacramentos, através dos veículos de comunicação disponíveis, mormente a internet e TV.

Participamos da angústia, sofrimento e preocupação que envolve este tempo dramático. Cumprindo o dever de orientar nossa Igreja Diocesana neste período de incertezas, foram emitidos pela Diocese, e assinados por mim, **1)** um *Comunicado* em 6/3/2020, **2)** uma *Nota Pastoral* em 14/3/2020. Posteriormente, após reunião com os padres coordenadores das dez Regiões Pastorais, emitiu-se **3)** um *Decreto* em 17/3/2020. Tornando-se mais rígida a situação, foi emitido **4)** Decreto em 20/3/2020, suspendendo "*todas as atividades pastorais e celebrações, inclusive a Santa Missa e demais atividades com aglomeração de fiéis*".

Após consulta aos competentes organismos diocesanos foi emitido **5)** Decreto em 2/4/2020, concernente à administração diocesana nesta nova situação, no qual solicitei aos clérigos, em vista do bem comum, entre outras coisas, a doação de um percentual de suas ajudas de custo (côngruas) e aos quais agradeço a generosidade.

Após 70 dias de quarentena, salvaguardadas as competências próprias e independentes da Igreja, observando as determinações das autoridades civis e da área da saúde, segundo o ordenamento jurídico relativo ao direito constitucional à liberdade de culto, levando em conta normas indicativas em estudo pela CNBB, indicamos aqui algumas regras ou orientações para a volta gradual das celebrações presenciais em nossas comunidades eclesiais.

Nada pode nem deve substituir a vida sacramental e litúrgica, fonte e ápice da nossa Igreja Católica, Apostólica Romana. São muitos os fiéis que, a partir desta verdade, pedem que a Igreja

Cúria Diocesana de Santo André - SP
Praça do Carmo, 36 | Centro | CEP 09010-020 | Santo André | SP | Brasil | +55 11 4469-2077
E-mail: contato@diocesesa.org.br | Site: www.diocesesa.org.br

leve em conta suas necessidades espirituais, já que os supermercados, bancos e farmácias abertos, suprem suas necessidades materiais.

Levando-se em conta de antemão, a gravidade da situação, e que o perigo não passou, e que tão logo não voltaremos à situação que havia antes desta pandemia, há necessidade de prudência e vigilância constantes. Entramos, com esta perspectiva, no período de retomada gradual das atividades religiosas celebrativas, a par de outras atividades essenciais. Esta retomada deve ser praticada nos municípios que possibilitam a abertura das igrejas, inclusive editando normas aqui incorporadas. Convém considerar as disposições da autoridade Estadual, embora não haja impedimento da autoridade Federal (cf. Decreto Federal N. 10.282/2020) e autoridades Municipais.

Lembramos que no Brasil, as determinações relativas ao culto religioso não podem vir da autoridade estatal, nem para proibir ou obrigar o seu exercício. Isto devido à Cláusula Pétrea representada pelo artigo 5º da Constituição Federal que garante a liberdade religiosa. Além disso, o artigo 2º do Acordo Brasil/Santa Sé, reconhece à Igreja Católica o direito de desempenhar sua missão orientada por seus dirigentes, observando o ordenamento jurídico brasileiro.

Portanto, a Diocese de Santo André, reiterando seu compromisso com a vida, que a faz levar em conta as orientações da OMS, Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, através destas orientações, fornece às suas Comunidades Paroquiais e todos os seus organismos pastorais, normas disciplinares a serem seriamente observadas:

Antes das missas, preparação do local e condições para celebrar e participar:

1. É necessário extremo cuidado e atenção nos ritos, práticas religiosas e celebrações que envolvam proximidade ou contato físico entre fiéis;

2. Deve-se deixar em lugar visível à entrada do local, orientações aos fiéis sobre o perigo da expansão da Covid-19, os cuidados e prevenção que se deve ter a respeito desta pandemia;

3. É necessário que na entrada do local haja voluntários ou colaboradores, formando equipes de acolhida que auxiliem os fiéis no cumprimento das normas de proteção, que favoreçam o acesso e a saída dos fiéis, vigiando para que as normas sejam cumpridas; se possível a porta de entrada seja distinta da de saída para que os fiéis não se cruzem;

4. Deve-se usar sabão para higienizar as mãos de maneira adequada, ou álcool em gel 70º ou outro produto higienizante;

5. As igrejas deverão fornecer álcool em gel 70º, ou outro produto desinfetante, para uso obrigatório dos fiéis ao adentrarem o local; convém medir a temperatura dos participantes;

6. Ficam obrigados os ministros, quer ordenados ou leigos, e os fiéis leigos participantes a usarem máscaras durante as celebrações, podendo ser retiradas (observando as orientações para esta ação) somente no momento de receber a Sagrada Comunhão Eucarística;

7. Permanece ainda a dispensa do cumprimento do preceito dominical/festivo aos fiéis, segundo a consciência; no entanto são convidados a seguir as transmissões mediáticas das celebrações eucarísticas, ou ao menos a leitura meditativa da Palavra de Deus cada domingo;

8. Fica limitado o número de fiéis durante as celebrações em até 30% da capacidade do local. Aconselha-se oferecer um número maior de celebrações aos fiéis. Seja portanto, fixada na entrada do local, notificação sobre número permitido de pessoas para cada celebração; Evitem-se aglomerações tanto nas sacristias como no recinto das celebrações.

Cúria Diocesana de Santo André - SP
Praça do Carmo, 36 | Centro | CEP 09010-020 | Santo André | SP | Brasil | +55 11 4469-2077
E-mail: contato@diocesesa.org.br | Site: www.diocesesa.org.br

9. Respeite-se o distanciamento social mínimo de 2 metros entre cada participante, sendo aconselhável indicar no recinto sagrado o lugar onde devem ficar cada fiel, garantindo-se assim a distância devida e o número de participantes possíveis;

10. A duração das celebrações públicas não deverá ultrapassar 1 (uma) hora, em especial missas chamadas "de cura e libertação", de per si não aconselháveis, porque tendem a misturar missa com grupo de oração;

11. Recomenda-se que as celebrações e demais práticas religiosas sejam realizadas entre às 7h até às 21h, ressalvando-se o atendimento individual dos fiéis pelos bispos e sacerdotes;

12. Respeite-se o intervalo necessário para que seja realizada a desinfecção e limpeza total do local;

13. Realize-se com máxima atenção, a manutenção, limpeza e higienização do local de culto. Também de outros locais de uso comum: banheiros, corrimãos de escadas, elevadores entre outros.

14. O espaço celebrativo deve estar ventilado e com as portas abertas; aconselha-se celebrar, se possível, ao ar livre, a juízo do pároco ou administrador paroquial;

15. Seja impedida a participação de trabalhadores, voluntários e fiéis com síndromes gripais ou febre;

16. Recomenda-se às pessoas no grupo de risco da pandemia (acima de 60 anos, diabéticos, obesos, hipertensos, portadores de problemas respiratórios, e grupos identificados pela OMS e pelos sistemas Municipais de Saúde) a não participação presencial na missa dominical; no entanto, se puderem, que participem nos dias de semana quando o número de pessoas é menor; ou poderão receber a comunhão em casa recorrendo ao serviço dos Ministros Extraordinários da Comunhão.

17. Deve-se observar distância e fazer a devida higienização das áreas internas, onde houver serviços anexos como bênçãos de objetos religiosos e outros ambientes que favoreçam aglomeração de pessoas;

Durante as missas e demais celebrações:

18. O sacerdote não deve encostar no altar ao beijá-lo e nem tocá-lo com os lábios, assim como o livro dos Santos Evangelhos;

19. Dispensa-se neste período os livretos e folhetos litúrgicos e o abraço da paz;

20. Os sacristães, ministros e outros colaboradores da igreja, utilizando máscaras, devem manusear e limpar os utensílios litúrgicos, e secá-los com toalhas de papel, não reutilizáveis;

21. O sacerdote e o diácono, se estiver presente, desinfetarão as mãos antes da apresentação dos dons. Apenas o sacerdote e o diácono (não os acólitos) pegam nas oferendas e nos vasos sagrados;

22. O cálice e a patena deverão estar cobertos com a respectiva pala, apenas se destampando no momento em que o sacerdote presidente os toma nas suas mãos para a consagração; as âmbulas devem ser mantidas tampadas. Importante buscar manter um mínimo distanciamento de segurança entre o presidente e as ofertas sobre o altar, evitando-se também pronunciar qualquer palavra sobre ou próximo das mesmas; Se houver mais padres concelebrando, comungar por intinção.

23. As ofertas, coleta ou doações, não devem ser recolhidas durante as celebrações, mas recolhidas no final da celebração ou depositadas nos cofres da igreja;

24. A Sagrada comunhão deve ser entregue nas mãos; O diálogo individual da Comunhão (Corpo de Cristo – Amém) pronuncia-se de forma coletiva depois da reposta "Senhor eu não sou

Cúria Diocesana de Santo André - SP
Praça do Carmo, 36 | Centro | CEP 09010-020 | Santo André | SP | Brasil | +55 11 4469-2077
E-mail: contato@diocesesa.org.br | Site: www.diocesesa.org.br

digno...", distribuindo-se a comunhão em silêncio. Na fila da comunhão observe-se o devido distanciamento;

25. Não é permitido coral, grupo de canto, banda, somente um ou no máximo três componentes do canto litúrgico, obedecendo-se a devida distância;

26. No presbitério não haja aglomeração de ministros limitando seu número ao estritamente necessário; evitem-se as missas concelebradas com vários sacerdotes; os cerimoniários e coroinhas estão dispensados até nova ordem;

Depois da missa e outras celebrações:

27. Os fiéis devem ser orientados a deixar a igreja, segundo uma ordem fixada em cada comunidade cristã no respeito pelas regras de distanciamento, e a não se aglomerarem diante da igreja. As primeiras pessoas a sair devem ser as que estão mais próximas da porta de saída, evitando, desta forma, que as pessoas se cruzem.

28. Após a Missa, proceda-se ao arejamento da igreja durante pelo menos 30 minutos, e os pontos de contato (vasos sagrados, livros litúrgicos, objetos, bancos, puxadores e maçanetas das portas, instalações sanitárias) devem ser cuidadosamente desinfetados.

Outras celebrações sacramentais e atividades pastorais:

29. Todas as celebrações e atividades pastorais, quando realizadas ainda em contexto de pandemia devem observar as seguintes orientações e estão condicionadas ao escrupuloso cumprimento das normas de higiene, distanciamento e outras formas de proteção (uso de máscara e de luvas) que as autoridades de saúde prescreverem.

a) Batismo de crianças

30. Para o *Sinal-da-cruz*, nos ritos de acolhida, o ministro traça uma cruz diante de cada batizando, sem contato físico; os pais, mas não os padrinhos (a não ser que também eles coabitem com a criança a ser batizada) farão o sinal da cruz na fronte do filho.

31. Para a *Unção pré-batismal* o ministro dirá a fórmula prevista e ungirá como estabelecido no Ritual o peito da criança utilizando-se de um pouco de algodão embebido no óleo dos Catecúmenos para cada criança, tendo o cuidado de não tocar diretamente na criança. Havendo contato, o ministro procederá a higienização dos dedos antes de fazer a unção de outra criança. Após a celebração, o algodão utilizado nas unções será incinerado.

32. Em cada celebração do Batismo, proceda-se a nova bênção de água limpa. Na administração da água batismal, haja o cuidado de que a água derramada no ato do batismo não seja reutilizada para nenhum outro fim ou batismo. O ministro poderá, no entanto, usar para todos os batismos a mesma concha, previamente higienizada, desde que não ocorra contato físico com a criança.

33. Em relação à *Unção pós-batismal*, omite-se a unção, mas se diz a oração própria da mesma (Ritual do Batismo de Crianças, 210).

34. O rito opcional da *Entrega do sal* seja omitido. O rito do *Éfeta* poderá ser mantido; nesse caso, o ministro estenderá a mão direita na direção dos eleitos, sem contato físico, e pronunciará a fórmula prevista (Ritual do Batismo de Crianças, n. 159).

Cúria Diocesana de Santo André - SP
Praça do Carmo, 36 | Centro | CEP 09010-020 | Santo André | SP | Brasil | +55 11 4469-2077
E-mail: contato@diocesesa.org.br | Site: www.diocesesa.org.br

35. Nenhum dos demais ritos da Liturgia do Batismo supõe qualquer contato físico a não ser dos pais com a criança que é batizada.

36. Com estes procedimentos, pode ser autorizada a celebração de Batismos quer de uma só criança, quer de várias, respeitando-se as orientações em relação à ocupação do espaço e às normas de higiene e distanciamento iguais às previstas para a celebração da Missa dominical. Restrinja-se a participação somente dos pais e padrinhos na celebração do batismo.

b) Confirmação

37. Ficam suspensas até segunda ordem a celebração do sacramento da crisma. Porém, nos casos que se julgar necessária sua administração observem-se as normas a seguir:

38. As celebrações da Confirmação estão sujeitas às mesmas restrições e condicionamentos das celebrações de Missas acima elencadas, especialmente o uso de máscara de proteção é obrigatório.

39. Sendo vários os crismandos, use-se um pouco de algodão embebido do Santo Crisma para cada unção, tendo o ministro o cuidado de não tocar diretamente na fronte do crismando. Havendo algum contato, o ministro procederá à higienização dos dedos envolvidos no contato antes de proceder à unção de outro crismando. A saudação da paz limitar-se-á ao diálogo, sem contato. Após a celebração o algodão utilizado na unção será incinerado.

40. Os padrinhos, de máscara, aproximam-se dos afilhados, que já devem estar com o nome no crachá e também de máscara, porém, sem tocar em seu ombro, a não ser que vivam no mesmo convívio familiar.

c) Primeiras Comunhões

41. As celebrações com primeira comunhão eucarística estão sujeitas às mesmas restrições e condicionamentos das celebrações da Santa Missa acima elencadas.

42. As crianças preparadas para a Primeira Comunhão, e cujos pais assim o desejem, podem, de acordo com o pároco, fazê-la sempre com pequenos grupos, em uma Missa dominical, sem excluir uma posterior participação numa celebração mais solene.

d) Sacramento da Reconciliação

43. Na celebração do Sacramento da Reconciliação, para além das medidas gerais de prevenção, deve-se escolher um espaço amplo (se possível ao ar livre) que permita manter o distanciamento entre confessor e penitente, sem comprometer a confidencialidade e o inviolável sigilo sacramental.

44. Ao terminar a celebração, aconselha-se reiterar a higiene das mãos e a limpeza das superfícies utilizadas.

e) Unção dos enfermos

45. Redobrem-se os cuidados de higiene e usem-se máscaras de proteção, evitando-se o contato físico na imposição das mãos.

46. Na administração do óleo dos enfermos use-se um pouco de algodão embebido no óleo dos enfermos, de modo a evitar contato físico, podendo para tal usar luvas, no caso de pessoas com a Covid-19.

Cúria Diocesana de Santo André - SP
Praça do Carmo, 36 | Centro | CEP 09010-020 | Santo André | SP | Brasil | +55 11 4469-2077
E-mail: contato@diocesesa.org.br | Site: www.diocesesa.org.br

47. Os sacerdotes mais idosos ou enfermos não devem ministrar este Sacramento a pessoas com suspeita de estarem infectadas por Coronavírus.

f) Ordenações

48. Em termos de participantes, as ordenações estão sujeitas às mesmas restrições e condicionamentos das celebrações da Missa, restringindo-se a participação presencial.

g) Matrimônio

49. As celebrações matrimoniais estão sujeitas às mesmas restrições e condicionamentos da Missa, como acima exposto.

50. As alianças deverão ser manipuladas exclusivamente pelos noivos.

h) Exéquias

51. As exéquias cristãs devem ser celebradas respeitando os costumes locais com a presença dos familiares, tendo em conta as normas de segurança.

52. Apesar de tal ser difícil nestes momentos de dor, não deixe de se recomendar a omissão de gestos de afeto que impliquem contato pessoal e a importância de se manter a distância de segurança.

i) Visitas à igreja para a oração ou adoração ao Santíssimo

53. As igrejas podem estar abertas durante o dia para visitas individuais de oração ou adoração ao Santíssimo Sacramento, desde que se observem os requisitos determinados pelas autoridades de saúde. Os fiéis devem ser orientados a não tocarem em qualquer imagem ou objeto expostos na igreja.

j) Ações formativas e atividades pastorais

54. As atividades caritativas exercidas nas comunidades através da prática das obras de misericórdia e o Vicariato Episcopal para a Caridade Social, devem ser praticadas levando-se em conta todas as recomendações de precaução já sinalizadas. Trata-se de preservar vidas.

55. As atividades de catequese e outras ações formativas continuarão a ser realizadas apenas por meios telemáticos ou se seguirá a orientação da Comissão Bíblico Catequética aprovadas pelo Coordenador Diocesano de Pastoral.

56. Ficam adiadas as visitas pastorais do Bispo Diocesano já programadas até o final deste ano de 2020.

57. Favoreça-se a transmissão das celebrações pela internet a fim de incluir os que não podem participar presencialmente; que a Pastoral Diocesana das Comunicações continue seu trabalho, cada vez mais necessário.

58. Haja compreensão com os padres que estão no grupo de risco em especial os que estão acima dos 60 anos ou são portadores de comorbidades. Tomem os devidos cuidados e observem as restrições. No entanto, sintam-se livres em consciência quanto à retomada ou não das celebrações presenciais neste momento;

59. *Secretarias paroquiais*: Quanto ao atendimento nas secretarias paroquiais que se tomem os devidos cuidados já indicados, evitem-se aglomeração, atenda-se uma pessoa por vez, sem prolongamento desnecessário. Onde for possível que se espere fora do recinto, ao ar livre;

Cúria Diocesana de Santo André - SP
Praça do Carmo, 36 | Centro | CEP 09010-020 | Santo André | SP | Brasil | +55 11 4469-2077
E-mail: contato@diocesesa.org.br | Site: www.diocesesa.org.br

60. *Reuniões e encontros pastorais*: Que neste período de transição, não haja reuniões presenciais de pastorais, grupos de oração, movimentos, entre outros, nos espaços eclesiais (paróquias, centros pastorais, casas de retiro, etc). Ficando, possivelmente, estas atividades para o segundo semestre deste ano. Favoreçam-se as reuniões virtuais;

Conclusão

As presentes disposições são válidas a partir da data da publicação deste documento, ficando revogadas disposições anteriores em contrário. Porém, entram em vigor no dia treze de junho festa de Santo Antônio de Pádua. O que aqui foi lavrado conta com o parecer positivo do Conselho Diocesano de Presbíteros, ouvido em sua reunião extraordinária *on-line,* do dia 28 de maio de 2020.

Aconselhamos que as comunidades paroquiais, na pessoa do pároco ou administrador paroquial e seu Conselho Pastoral Paroquial (CPP), realizem o discernimento sobre o melhor momento de reiniciar as celebrações presenciais após o dia 14 de junho.

Alertamos para a necessidade de divulgação, estudo e preparação, para aplicar estas normas com responsabilidade. Por isso há o prazo de treze dias entre sua aprovação e sua entrada em vigor.

Louvamos a Deus pela perseverança de todos e a paciência em suportar com esperança as demoras de Deus. O sofrimento nestes dias foi de toda Igreja, no seu corpo, formado pelos fiéis pastores e leigos. Reine a paz de Cristo entre nós. Cresça a fé e a coragem. Mesmo sem estarmos plenamente reunidos, estejamos cada vez mais unidos no amor de Cristo.

Com sentimentos de estima e consideração, com afeto de pai e pastor, abençoo a todos em nome de Jesus!

Santo André, 31 de maio de 2020, Solenidade de Pentecostes.

+ Pedro Carlos Cipollini
Dom Pedro Carlos Cipollini
Bispo de Santo André

DOM PEDRO CARLOS CIPOLLINI + Bispo de Santo André
IN NOMINE JESU

Cúria Diocesana de Santo André - SP
Praça do Carmo, 36 | Centro | CEP 09010-020 | Santo André | SP | Brasil | +55 11 4469-2077
E-mail: contato@diocesesa.org.br | Site: www.diocesesa.org.br